



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Irecê

sexta-feira, 7 de dezembro de 2018

Ano VII - Edição nº 01076 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A619D74C50BF836B08F80AE5C21EF488

Prefeitura Municipal de Irecê

SUMÁRIO

- LEI Nº 1107 DE 07DE NOVEMBRO DE 2018.
- DECRETO 472/2018.
DECRETO 476/2018.
DECRETO 477/2018.
DECRETO 478/2018.
- PORTARIAS Nº 165, 166, 167, 168,169,170,171,172,173,174,175,176/2018.
- LEI Nº 1108/2018
- RESOLUÇÃO 09/2018
RESOLUÇÃO 13/2018

Prefeitura Municipal de Irecê

Lei



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI Nº 1107 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

(Projeto de Lei do Legislativo nº 026/2018.)

INSTITUI O RECONHECIMENTO DO CARÁTER EDUCACIONAL E FORMATIVO DA CAPOEIRA EM SUAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ESPORTIVAS E PERMITIR A CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS PARA O SEU ENSINO NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, PÚBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ: Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É reconhecido o caráter educacional e formativo da atividade de capoeira e suas manifestações culturais e esportivas.

Art. 2º Fica instituído no âmbito de Administração Pública Municipal de Irecê/BA, o ensino da capoeira nas escolas da rede municipal.

Art. 3º Os estabelecimentos de educação básica públicos, poderão celebrar parcerias com associações ou outras entidades que representem e congreguem mestres e demais profissionais de capoeira, nos termos desta Lei.

§1º O ensino da capoeira deverá ser integrado à proposta pedagógica da Escola Municipal, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, em 07 de dezembro de 2018.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal

1/2

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA
CNPJ: 13.715.891/0001-04
Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA
CEP: 44.900-000 E-mail: controleinternoirece@gmail.com
Contato: (74) 3641-5477 / Fax: (74) 3641-1733

DECRETO Nº 472/2018, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre normas e procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto nas Leis 4.320/64 e 101/00 (LRF –Lei de Responsabilidade Fiscal), as quais estabelecem normas de Finanças públicas a serem observados por todos os entes públicos da Federação;

Considerando a necessidade de observar as disposições contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), bem como atender as orientações emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), acerca dos procedimentos contábeis orçamentários e patrimoniais a serem adotados pelas entidades do setor público para fins de consolidação das Contas Nacionais;

Considerando as orientações emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado Bahia (TCM-Ba), que tratam sobre o processo de mensuração, registro, evidenciação e prestação de contas dos recursos públicos;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos a serem observados por todos os entes integrantes deste Município, **para fins de elaboração das demonstrações consolidadas, pelo Poder Executivo**, em conformidade com o disposto no artigo 51 da Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Todos os poderes e órgãos da Administração Direta e Indireta, integrantes do Município, inclusive suas Empresas Públicas, Sociedades de

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

CEP: 44.900-000 E-mail: controleinternoirece@gmail.com

Contato: (74) 3641-5477 / Fax: (74) 3641-1733

Economia Mista e Consórcios Públicos deverão observar as orientações contidas neste Decreto para nortear o processo de reconhecimento, processamento e evidenciação das informações contábeis sob os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio da entidade do setor público e suas mutações, em apoio ao processo de tomada de decisão, a adequada prestação de contas; e o necessário suporte para a instrumentalização do controle social.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto e até a entrega do Balanço e Prestação de Contas, serão consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades vinculadas à mensuração, reconhecimento, processamento e evidenciação dos atos e fatos contábeis sob os enfoques orçamentários, de controle e patrimonial.

Art. 2º Compete aos dirigentes dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º constituir até o dia **30 de Novembro de 2018**, as comissões necessárias para promoverem os procedimentos relativos ao levantamento da posição patrimonial do município em 31.12.2018, quando necessário, em consonância com as Resoluções nº 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e suas alterações e em conformidade com os Princípios e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, para tanto, constituindo, no mínimo, as seguintes comissões:

- I - Comissão de Levantamento de saldos de Caixa e Equivalentes de Caixa a qual deverá apresentar termo de conferência de caixa e equivalentes de caixa lavrados no último dia do mês de dezembro e demonstrativo das Contas Bancárias.
- II - Comissão de apuração dos saldos dos Estoques.
- III - Comissão para apuração dos saldos da Dívida Ativa a fim de apurar a relação de valores e títulos da dívida ativa tributária e não tributária, discriminados por contribuinte e corrigidos.
- IV - Comissão de Inventário com o objetivo de apresentar relatório contendo todos os bens constantes no ativo imobilizado.
- V - Comissão para apuração dos saldos do Ativo e Passivo Circulante.
- VI - Comissão para apuração dos saldos do Passivo Não Circulante, inclusive da Dívida Consolidada.

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

CEP: 44.900-000 E-mail: controleinternoirece@gmail.com

Contato: (74) 3641-5477 / Fax: (74) 3641-1733

VII - Comissão de apuração dos saldos dos Precatórios junto ao Tribunal de Justiça.

§1º. A comissão a que se refere o inciso I deste Decreto será constituída por servidores que não façam parte da Tesouraria ou Coordenação Financeira.

§2º As comissões a que se refere o *caput* deverão apresentar relatório conclusivo contendo os saldos patrimoniais com posição de 31 de dezembro de 2018 até o dia 21 de janeiro de 2019.

Art. 3º As entidades do setor público citadas no artigo 1º, deverão solicitar dos credores com os quais mantenham obrigações parceladas, os respectivos extratos das dívidas contendo informação atualizada quanto ao saldo da dívida, demonstrando, individualmente, o valor original da dívida, bem como os valores relativos a juros, multa e atualização monetária com posição de 31 de dezembro de 2018; os quais deverão ser encaminhados até o dia 21 de Janeiro de 2019 para o setor de Contabilidade da Prefeitura.

Art. 4º A realização de processos licitatórios e emissão de empenhos obedecerão aos seguintes prazos limites:

I – Fica vedada a partir de **01 de dezembro de 2018** a abertura de processos licitatórios nas modalidades, carta convite, pregão, tomada de preços, e concorrência, com recursos próprios, desde que referentes ao exercício de 2018;

II – As unidades encaminharão solicitação de empenhos até o dia **15 de dezembro de 2018**, condicionada à disponibilidade de recursos financeiros existentes na tesouraria;

III – Todos os Secretários Municipais devem encaminhar até o dia **30 de Novembro de 2018** a relação dos bens e serviços que pretendem consumir no exercício de 2019 para dar início aos procedimentos licitatórios;

Art. 5º As folhas de pagamento deverão ser encaminhadas à Secretaria de Planejamento e Administração para providenciar os registros contábeis e pagamento de acordo com os seguintes prazos limites:

I – até o dia **17 de dezembro de 2018** deverá ser encaminhada a folha do mês de dezembro/2018 e a parcela final ao pagamento do décimo terceiro.

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA
CEP: 44.900-000 E-mail: controleinternoirece@gmail.com
Contato: (74) 3641-5477 / Fax: (74) 3641-1733

Art. 6º Somente poderão ser emitidos empenhos até o dia **21 de Dezembro** do corrente ano, ressalvados os casos excepcionais, devidamente autorizados pelo Chefe do Executivo, e os referentes a:

- I – Pessoal e encargos sociais;
- II – Encargos e Amortização da dívida pública;
- III – Contas de energia, água e telefone;
- IV – Contratos de execução continuada e Convênios;
- V – Precatórios.
- VI – Despesas Obrigatórias relacionadas ao cumprimento dos limites de gastos com Educação e Saúde.
- VII – Contratos objetos de processos licitatórios em andamento na emissão deste Decreto.

Parágrafo único – Para a correta observância do princípio da anualidade do orçamento, somente deverão ser empenhadas no exercício financeiro as parcelas de contratos e convênios com conclusão prevista até **31 de dezembro de 2018**.

Art. 7º Serão anulados até o dia **28 de dezembro de 2018**, após a liquidação e pagamento das faturas do mês, todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal.

Art. 8º As despesas cuja execução orçamentária já foi iniciada poderão ser liquidadas até o dia **28 de dezembro de 2018**.

Art. 9º As despesas empenhadas e não liquidadas no corrente exercício, quando representarem despesas efetivamente incorridas em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente serão inscritas em Restos a Pagar Não Processados, por fonte de recursos, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas, depois de descontado o montante inscrito em Restos a Pagar Processado.

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

CEP: 44.900-000 E-mail: controleinternoirece@gmail.com

Contato: (74) 3641-5477 / Fax: (74) 3641-1733

§1º As despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2018 que não se enquadram na situação prevista no *caput*, deverão ter os empenhos anulados.

Art. 10 A geração das despesas classificadas como “Restos a Pagar”, no âmbito de cada Órgão e Entidade equivalente da Administração Direta e Indireta será de sua inteira responsabilidade e deverá cumprir o disposto neste Decreto, observando o princípio da competência e a disponibilidade de caixa, na respectiva Fonte de Recurso para seu atendimento.

Art. 11 É vedada a inscrição em Restos a Pagar Não Processados de despesas empenhadas para o atendimento de:

- I – adiantamento em geral;
- II – diárias;
- III – despesas de exercícios anteriores; e
- IV – despesas de pessoal em geral.

Art. 12 A Contabilidade cancelará, no dia **21 de dezembro de 2018**, os Restos a Pagar Não Processados inscritos em exercícios anteriores, cujas despesas não foram autorizadas ou iniciadas. Este cancelamento se dará mediante processo administrativo, em observância aos requisitos relacionados na Instrução Cameral Nº. 001/2016 1ª C, Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

§1º As entidades descritas no artigo 1º deverão encaminhar para o Setor Contábil até o dia **21 de janeiro de 2019**, a relação dos restos a pagar, discriminando os processados e não processados do exercício, devendo ser elencados por números de ordem e dos empenhos, a dotação, valor e nome do credor, informando-se o número de inscrição no CNPJ ou CPF, fazendo-se constar a data do contrato e do empenho e, se processados, a data da liquidação, indicando-se, ainda, aquelas despesas, liquidadas ou não, que por falta de disponibilidade financeira deixaram de integrar os restos a pagar do exercício.

§ 2º A **Secretaria de Fazenda (ou órgão equivalente)** diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldos de empenho

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

CEP: 44.900-000 E-mail: controleinternoirece@gmail.com

Contato: (74) 3641-5477 / Fax: (74) 3641-1733

considerados insubsistentes estejam concretizados até o dia **28 de dezembro de 2018**.

Art. 13 Os pagamentos de despesas poderão ser efetuados até **31 de Dezembro de 2018**.

§1º Os casos excepcionais poderão ser pagos até o último dia útil do exercício de 2018, com a devida e expressa autorização emitida pelo responsável pela entidade.

§2º **A Secretaria de Fazenda** remeterá à Contabilidade até o dia **07 de janeiro de 2019**, extratos bancários, devidamente autenticados pelo Banco e acompanhadas das respectivas conciliações de todas as contas bancárias que tenham movimentado recursos financeiros.

§3º Os responsáveis pela gestão financeira nas entidades públicas deste Município deverão lavrar Termo de Conferência de Caixa e Equivalente de Caixa no dia 31 de dezembro de 2018, devidamente assinadas pela comissão designada para tal.

Art. 14 Os Passivos Circulantes não comprovados deverão ser cancelados mediante processo administrativo cujo procedimento e indicação deverá constar em decreto publicado com este fim.

Art. 15 Os saldos do Ativo e Passivo circulante deverão ser levantados através de comissão indicada no art. 2º e disponibilizados para o Setor de Contabilidade até **21 de janeiro de 2019**.

Art. 16 Todo recurso público repassado a título de subvenção social às entidades civis deverá ser prestado contas ao município no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da aplicação de cada parcela recebida ou da totalidade dos recursos, na hipótese de o repasse ter sido feito em parcela única.

§ 1º - Caso a aplicação não se dê em sua totalidade dentro do exercício em que os recursos foram liberados, deverão ser prestadas contas da aplicação parcial desses recursos até o dia **28 de Dezembro** do corrente ano.

§ 2º - A entidade civil que, no prazo estabelecido, não prestar contas dos recursos que foram repassados, será descredenciada para o recebimento de novas subvenções ou auxílios, mediante ato do Executivo Municipal, a ser

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

CEP: 44.900-000 E-mail: controleinternoirece@gmail.com

Contato: (74) 3641-5477 / Fax: (74) 3641-1733

encaminhado ao TCM, sem prejuízo de vir este a proceder à respectiva tomada de contas, conforme disposto no art.8º da Resolução nº 1121/05 e suas alterações do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 17 Todas as prestações de contas com a respectiva devolução de saldo, se houver, deverão ser realizadas até o dia **21 de Dezembro de 2018**.

Art. 18 O inventário dos bens patrimoniais móveis e imóveis e o relatório conclusivo elaborado pela Comissão de Inventário deverá ser enviado pelas entidades municipais à Contabilidade da Prefeitura, até o dia **21 de janeiro de 2019**.

§1º O inventário será apresentado com relação dos bens adquiridos no exercício com os respectivos valores de bens do ativo não circulante, indicando-se a sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão emitida pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, contendo o total dos bens patrimoniais de forma segregada, evidenciando o total da depreciação, exaustão e amortização, conforme o caso, atestando que todos os bens do município (ativo não circulante) encontram-se registrados e submetidos ao controle apropriado, estando, ainda, identificados por plaquetas para fins de atendimento à Resolução 1060/05 e suas alterações do Tribunal de Contas dos Municípios.

§2º A relação de bens móveis e imóveis deverá ser disponibilizada ao Setor de Contabilidade considerando os bens móveis e imóveis adquiridos ou construídos em 2018, descrição dos bens doados ou recebidos especificando o nome do doador ou do donatário em conformidade com a legislação vigente.

Art. 19 O Setor de almoxarifado em conjunto com a Comissão de Levantamento de Estoques deverá encaminhar para a Contabilidade até o dia **21 de janeiro de 2019** o relatório de movimentação de material em estoque relacionado a material de consumo e distribuição gratuita, com os respectivos lançamentos de entrada, referente às aquisições realizadas, e saída, pelo consumo e perdas.

Art. 20 O Livro da Dívida Ativa deverá ser elaborado pelo **Setor de Tributos** e encaminhado juntamente com o relatório da Comissão de Apuração da Dívida Ativa ao setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal até o dia **21 de janeiro de 2019**.

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA
CEP: 44.900-000 E-mail: controleinternoirece@gmail.com
Contato: (74) 3641-5477 / Fax: (74) 3641-1733

§1º O Livro da Dívida Ativa deverá conter relação de valores e títulos da dívida ativa tributária e não tributária inscritos no exercício, discriminados por contribuinte e corrigidos, devendo, entretanto, ser apresentada certidão emitida pelo **Prefeito e Secretário de Finanças**, com o total da dívida ativa tributária e não tributária, atestando estarem tais valores devidamente registrados.

§2º A **Secretaria de Fazenda** deverá encaminhar à Contabilidade, até o dia **21 de janeiro de 2019**, demonstrativo dos resultados alcançados evidenciando o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições com o objetivo de cumprir o que determina o art.58 da Lei Complementar nº 101/00.

§3º O exposto nos parágrafos anteriores deverá estar em consonância com as disposições contidas nas Resoluções do TCM-BA que dispõe sobre prestação de contas anual das entidades alcançadas por este decreto.

Art. 21 A relação dos processos judiciais deverá ser elaborada pela Procuradoria Geral do Município e encaminhada à Contabilidade, até o dia **21 de janeiro de 2019**.

Art.22 Todas as entidades municipais devem repassar os valores retidos a título de ISS e IRRF para a conta do tesouro municipal, até o dia **28 de dezembro de 2018**.

Art. 23 Os valores liquidados à título de INSS Patronal e PASEP deverão ter os respectivos pagamentos realizados.

Parágrafo único – Os demais valores retidos de terceiros, dos quais o município seja apenas o fiel depositário, deverão ter os respectivos recolhimentos realizados;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 A **Secretaria de Fazenda** deverá encaminhar à Contabilidade cópia do Relatório de Atividades do Poder Executivo, elaborado por cada gestor de cada unidade orçamentária, encaminhado à Câmara Municipal referente ao ano de 2018 até o dia **21 de janeiro de 2019**.

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

CEP: 44.900-000 E-mail: controleinternoirece@gmail.com

Contato: (74) 3641-5477 / Fax: (74) 3641-1733

Art. 25 A Secretaria de Fazenda deverá encaminhar à Contabilidade Relatório firmado pelo Prefeito acerca dos projetos e atividades concluídos e em conclusão, com identificação da data de início, data de conclusão, quando couber, e percentual da realização física e financeira até o dia **21 de janeiro de 2019**.

Art. 26 As disposições contidas neste Decreto aplicam-se, no que couber, a todas entidades integrantes do município, em conformidade com o disposto no artigo 1º.

Art. 27 Para fins de cumprimento do Inciso III Artigo 50 da Lei 101/2000 os órgãos da administração direta e indireta, inclusive os Consórcios Públicos, deverão encaminhar à Contabilidade a prestação de contas do mês de dezembro, além da documentação referente à prestação de contas anual em consonância com as orientações do TCM-BA, até o dia **21 de janeiro de 2019**.

Art. 28 O horário de funcionamento das unidades administrativas da **Prefeitura Municipal de Irecê obedecerá o disposto no** decreto Municipal nº 445/2018, respeitando as individualidades de cada órgão e unidade e garantindo o atendimento público.

§ 1º Será concedido recesso coletivo aos servidores públicos no período de **21 de dezembro de 2018 a 11 de Janeiro de 2019**, respeitado regulamentações próprias dos gestores das pastas que poderão trazer exceção para os servidores lotados nos órgãos de atendimento essencial à população, setor administrativo, de pessoal, finanças, contabilidade, serviços urbanos, educação e saúde, poderão trabalhar em turnos com substituição entre os servidores, desde que não acarrete prejuízo ao atendimento.

§2º Durante o período desde Decreto será mantido o atendimento ao público no setor de tributação para atendimento em casos restritos.

Art. 29 Aos compromissos financeiros resultantes de Convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da federação não se aplicam as normas estabelecidas no art. 4º deste Decreto.

Art. 30 O não cumprimento das disposições contidas neste Decreto implicará em responsabilidade funcional e pessoal do servidor.

Art. 31 Cabe à Controladoria do Município zelar pelo cumprimento do disposto deste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/ BA

CEP: 44.900-000 E-mail: controleinternoirece@gmail.com

Contato: (74) 3641-5477 / Fax: (74) 3641-1733

e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 32 Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irecê, 27 de Novembro de 2018.



ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 476 /2018

Dispõe sobre a concessão de Licença sem vencimentos, para tratar de interesse particular, em favor do servidor FÁBIO ALVES NEIVA, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, da Secretaria Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

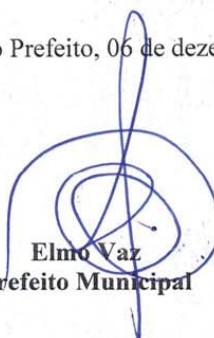
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença sem vencimentos para tratar de interesse particular, em favor do servidor **FÁBIO ALVES NEIVA**, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, da Secretaria de Educação, pelo período compreendido entre 14 de novembro de 2018 até 14 de novembro de 2020, de acordo com o art. 165 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 14 de novembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2018.


Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 477 /2018

Dispõe sobre a exoneração do coordenador de Laboratório Municipal, Sr. **Paulo Sergio Ribeiro dos Santos**, da Secretaria da Saúde.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Paulo Sergio Ribeiro dos Santos** do cargo em comissão de coordenador de Laboratório Municipal, da Secretaria da Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, símbolo CAS 06.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos para o dia 03 de dezembro de 2018.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de dezembro de 2018.

Elmo Yaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Rio de Janeiro, nº 383, Bairro Flor do Prado - Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-2468 / 3641-1502

DECRETO Nº **478/2018**

O Prefeito Municipal de Irecê/BA, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA,

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, de 14 de novembro de 2018, na 72ª Reunião Ordinária fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde do Município de Irecê.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será, “*Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS*”

Artigo 4º - A VII Conferência Municipal de Saúde, será no dia 14 de março de 2019.

Artigo 5º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Resoluções deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.
Irecê, 16 de novembro de 2018

Elmo Vaz

Prefeito Municipal de Irecê

Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
GABINETE DO PREFEITO CNPJ nº 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 165/2018

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor do servidor **Adalto Jair Queiroz Filho**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor do servidor **Adalto Jair Queiroz Filho**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, matrícula municipal nº. 2341, pelo período compreendido entre 01 de novembro de 2018 até 29 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de novembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 166/2018

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora **Ana Cristina Galvão Dourado**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da servidora **Ana Cristina Galvão Dourado**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula municipal nº. 883, pelo período compreendido entre 01 de novembro de 2018 até 29 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de novembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 167/2018

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora **Dora Pereira da Silva Batista**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da servidora **Dora Pereira da Silva Batista**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula municipal nº. 888, pelo período compreendido entre 05 de novembro de 2018 até 02 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05 de novembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 168/2018

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora **Elizete Pereira de Moura Moitinho**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da servidora **Elizete Pereira de Moura Moitinho**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula municipal nº. 891, pelo período compreendido entre 01 de novembro de 2018 até 29 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de novembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 169/2018

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora **Francisca Figueiredo dos Santos**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da servidora **Francisca Figueiredo dos Santos**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula municipal nº. 892, pelo período compreendido entre 03 de dezembro de 2018 até 03 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de dezembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.


Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 170/2018

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora **Henia Patrícia Dourado Lessa Bezerra**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da servidora **Henia Patrícia Dourado Lessa Bezerra**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula municipal nº. 894, pelo período compreendido entre 01 de novembro de 2018 até 29 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de novembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 171 /2018

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor do servidor **João Neto Batista Rocha**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor de **João Neto Batista Rocha**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula municipal nº. 897, pelo período compreendido entre 01 de novembro de 2018 até 29 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de novembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 172 /2018

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor do servidor **João Purcino Pereira**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor de **João Purcino Pereira**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, matrícula municipal nº. 7158, pelo período compreendido entre 02 de janeiro de 2019 até 02 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 173/2018

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora **Joseneide Barbosa de Queiroz**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da servidora **Joseneide Barbosa de Queiroz**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula municipal nº. 898, pelo período compreendido entre 01 de novembro de 2018 até 29 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de novembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 174/2018

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora **Larrejiane Alves Miguel**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da servidora **Larrejiane Alves Miguel**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula municipal nº. 899, pelo período compreendido entre 01 de novembro de 2018 até 29 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de novembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.


Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 175 /2018

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora **Lindinalva Alves de Carvalho**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da servidora **Lindinalva Alves de Carvalho**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula municipal nº. 901, pelo período compreendido entre 01 de novembro de 2018 até 29 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de novembro de 2018.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.


Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 176 /2018

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora **Valéria Aparecida Machado**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da servidora **Valéria Aparecida Machado**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, matrícula municipal nº. 7181, pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2019 até 01 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2018.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia

Prefeitura Municipal de Irecê

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ **GABINETE DO PREFEITO** CNPJ nº 13.715.891/0001-04

LEI Nº 1108/2018

(Projeto de Lei do Executivo nº 24/2018)

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a leiloar bens móveis inservíveis do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Irecê do Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado alienar, através de leilão público, os bens inservíveis do domínio público municipal, relacionados no Anexo I desta Lei, a partir dos valores apurados pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 391, de 01 de outubro de 2018, conforme Laudo de Avaliação e Planilha, partes integrantes desta Lei.

§ 1º O Edital fixará dia e hora da abertura das propostas.

§ 2º O lance não poderá ser inferior ao valor mínimo fixado no Edital.

§ 3º Será considerado vencedor o interessado que oferecer maior lance.

§ 4º O Edital de Leilão será publicado no Diário Oficial do Município de Irecê.

§ 5º O julgamento das propostas poderá ser realizado através da Comissão Especial de Leilão ou de Leiloeiro Administrativo conforme previsto no art. 53 da Lei 8.666/93, designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 6º O Edital de Leilão poderá atribuir percentual de até 3% (três por cento) dos valores arrecadados a título de gratificação para Comissão Especial de Leilão ou de Leiloeiro Administrativo.

Art. 2º Em não aparecendo interessados em arrematar os bens descritos no Anexo I desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado alienar diretamente a terceiros ou dar como arras/sinal para aquisição de outro bem em características idênticas ou semelhantes.

§ 1º A alienação contida no caput do artigo 2º poderá ser feita a pessoa física ou jurídica diretamente sem a necessidade de Leilão, desde que o valor não ultrapasse o deságio entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor previsto no anexo I da presente Lei.

§ 2º A arras/sinal contida no caput do artigo 2º, deverá ser proposta dentro de processo licitatório realizado para eventual aquisição de outro bem em características idênticas ou semelhantes, obedecendo no que for possível as regras contidas nos parágrafos do artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, em 07 de dezembro de 2018.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irecê

Resolução

**Conselho Municipal de Saúde de Irecê****Resolução 09/2018**

Aprovar Projeto para Credenciamento das Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básica de Saúde da Família José Antônio (Lagoa do Tió), Antônio Carlos Diniz (Boa Vista) e Édison Ribeiro dos Santos (Alto do Moura) da Secretaria de Saúde do Município de Irecê/BA

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e considerando o decidido em Reunião 67ª Ordinária da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Irecê Bahia do dia 20 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto para Credenciamento das Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básica de Saúde da Família José Antônio (Lagoa do Tió), Antônio Carlos Diniz (Boa Vista) e Édison Ribeiro dos Santos (Alto do Moura) da Secretaria de Saúde do Município de Irecê/BA.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê, 20 de junho de 2018.


Wilson Carvalho Machado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Resolução nº 09/ 2018, que delibera favoravelmente a aprovação dos Projetos para Credenciamento das Equipes de Saúde Bucal das Unidades Básica de Saúde da Família José Antônio (Lagoa do Tió), Antônio Carlos Diniz (Boa Vista) e Édison Ribeiro dos Santos (Alto do Moura) da Secretaria de Saúde do Município de Irecê/BA.

Irecê, 20 de junho de 2018.


Dulce Nunes Barreto Duarte
Secretária Municipal de Saúde

Rua Rio de Janeiro, S/N, Bairro Fórum- CEP: 44.900-000 Irecê Bahia
Fone/fax: (74) 3642-2468
E-mail: saude@irece.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Lafaiete Coutinho s/n, Centro - Irecê-BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3642-2468 / 3641-1502

Projeto para Credenciamento da Equipe de Saúde Bucal da Unidade Básica de Saúde da Família José Antônio (Lagoa de Tió)

1. Caracterização Geral

Município: Irecê
População Geral: 74.483 pessoas
Núcleo Regional: NRS Irecê
Microrregião: Irecê
Região: Macro Norte
Área Territorial: 319,174 Km²
Densidade Demográfica: 207,45 hab/Km²
Índice de Desenvolvimento Humano (IDH): 0,691
Código IBGE: 291460
Distância da Capital: 475 Km

1.1 - Equipe a ser credenciada:

ESB Modalidade I vinculada a Unidade de Saúde da Família José Antônio.

1.2 - Nº CNES: 3749770

Quadro 01: Caracterização territorial e demográfica da ESB.

UBSF José Antônio de Souza (Lagoa de Tió)– CNES –3749770				
Nome da ESF/ESB	Nome e/ou nº da área de abrangência da ESF/ESB	Micro áreas que compõem a área de abrangência da ESF/ESB	População Estimada por Micro área (nº de pessoas)	População total coberta pela ESF/ESB (nº de pessoas)
Altina Alecrim Sobrinha Costa - Microárea-03 (Alto Vitória)		Rua Terezinha	137	Total 486 pessoas
		Rua Natal	48	
		Rua Macapá	17	
		Rua Boa Vista	28	
		Rua Damacena	45	
		Rua Pereira	45	
		Rua Belem	166	
		Ana Selma F. Amaral Silva-	Rua Adolfo Moitinho	286
	Rua- Aracajú	72		

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Lafaiete Coutinho s/n, Centro - Irecê-BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3642-2468 / 3641-1502

Microárea-01 (Alto Vitória)	Rua Vitória	26	
	TV da Vitória	17	
	R. São Cipriano	79	
Ednice Lima da Silva – Microárea-05	Rua São Sipriano	402	Total 583 Pessoas
	Rua Cuiabá	23	
	Rua Humaitá	117	
	Rua Maria Quitéria	31	
	TV São Sipriano	10	
Francisco Eudes Emídio Microárea-06	Rua São Geraldo da Silva	129	Total 543 Pessoas
	Rua Carmense	24	
	Rua Joaz de Castro	155	
	Rua Maria Lima	214	
	TV Maria Lima	21	
Ivanete Batista de Sousa- Microárea-02	Rua Manoel Moreira	221	Total 598 Pessoas
	Rua Porto Alegre	94	
	Rua Blumenau	43	
	Rua Porto Velho	48	
	Rua Palmas	47	
	AV 1º de Janeiro	66	
	Rua Goiânia	79	
Marivanha Nunes Xavier- Microárea-10	Rua Curitiba	86	Total 562 Pessoas
	Rua Projetada	20	
	Rua Joaquim Maria	264	
	1ª Tv. Joaquim Maria	24	
	2ª Tv. Joaquim Maria	42	
	Rua Projetada	20	
	Rua Joaquim Maria	264	
	1ª Tv. Joaquim Maria	24	
	6ª Tv. Joaquim Maria	08	
	7ª Tv. Joaquim Maria	40	
R. atrás da Águia Branca	24		
Rosineide Alves de Oliveira- Microárea-08	Av. Adolfo moitinho	222	Total 430 pessoas
	Rua Maceió	121	
	Rua Recife	87	
Total Geral			3.682 pessoas

Quadro 02: Caracterização da população a ser coberta pelas ações da ESB.

A ESB atenderá:
 (X) População Geral

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Lafaiete Coutinho s/n, Centro - Irecê-BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3642-2468 / 3641-1502

2. Infraestrutura

2.1 Estrutura Física

Quadro 03: Tipo de locação da USB à qual a equipe está vinculada

Nome da UBSF/SB	Tipo de Locação
Unidade Básica de Saúde da Família José Antônio de Souza (Lagoa do Tió)	Imóvel próprio

Quadro 04 – Estrutura física existente:

01	Consultório médico	01	Consultório de enfermagem
01	Consultório odontológico	01	Recepção/ (SAME)
01	Sala de espera	01	Sala de vacinação
02	Sanitário para usuário	01	Sanitário para profissional de saúde
01	Expurgo	01	Sala de esterilização
01	Farmácia	01	DML
01	Sala de procedimentos	01	Almoxarifado
01	Copa	01	Sala de reunião
01	Sala de observação	02	Sanitário adaptado para portadores de necessidades especiais
	Outros (especificar):	01	Sala de acolhimento

2.2. Materiais e equipamentos

CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Mobiliário/Equipamento/Instrumental	Parâmetro	Quantidade Existente
Amalgamador	1	1
Aparelho de Raio X (não obrigatório)	1	1
Armário sob e sobre bancada	1	1
Autoclave	1	1
Ar condicionado	1	1
Aplicadores de Hidróxido de cálcio	10	6
Alveolótomo	3	1
Jogo de Alavancas Seldin inox Infantil	3	1

Prefeitura Municipal de Irecê**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Lafaiete Coutinho s/n, Centro - Irecê-BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3642-2468 / 3641-1502

Jogo de Alavanca Seldin inox Adulto	5	3
Jogo de Alavancas Apical inox Adulto	5	3
Bancada com pia	1	1
Bandeja de aço inox	10	6
Bomba a vácuo	1	1
Brunidores p/ restauração de amálgama.	5	5
Cabo de Bisturi	3	3
Cadeira fixa	1	1
Cadeira empilhável	Quantidade suficiente	15
Cadeira odontológica	1	1
Caixa com Tampa em aço inox	15	0
Caixa sifonada com tampa em aço	1	1
Câmara escura (Raio X)	1	0
Compressor c/ válvula de segurança	1	1
Condensadores p/ restauração de amálgama.	5	5
Computador	1	0
Curetas Cirúrgicas	5	5
Curetas Periodontais	12	12
Equipo odontológico c/ pelo menos dois terminais p/ peça de mão e uma seringa tríplice	1	1
Escada de dois degraus	1	1
Escavadores de Dentina n. 11,5	5	5
Escavadores de Dentina n. 5	5	5
Escavadores para pulpotomia	2	2
Esculpidores	5	5
Filtro para cadeira	1	1
Filtro para compressor	1	1
Fotopolimerizador	1	1
Instrumental de Saúde Bucal (kit clínico com pinça porta algodão, cabo de espelho e sonda exploradora)	10	6
Kit acadêmico com turbina de alta rotação,	1	1

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Lafaiete Coutinho s/n, Centro - Irecê-BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3642-2468 / 3641-1502

contra-ângulo, micromotor e peça de mão reta		
Espátula Thompson para aplicação de resina	5	2
Jato de bicarbonato	1	0
Lavatório c/ torneira de fechamento automático	1	1
Mesa auxiliar	1	1
Mesa para computador	1	1
Mocho	2	1
Negatoscópio	1	0
Pedal de acionamento de equipo	1	1
Porta papel toalha	1	1
Porta-dispensador de sabão líquido	1	1
Refletor de luz	1	1
Ultrassom odontológico	1	0
Unidade Auxiliar	1	1

3. Recursos humanos

Quadro 05: Formas de seleção e contratação dos profissionais e regime de trabalho.

Profissional	Forma de seleção	Forma de Contratação	Regime de Trabalho	Carga horária
Dentista	Seleção Pública	Contrato temporário	Contrato temporário	40h
Auxiliar de Consultório Dentário (ACD)	Seleção Pública	Contrato temporário	Contrato temporário	40h

4. Educação Permanente

- Realização do Acolhimento pedagógico para os profissionais e oficinas periódicas para avaliação e monitoramento dos indicadores de Saúde.

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Lafayette Coutinho s/n, Centro - Irecê-BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3642-2468 / 3641-1502

- Monitoração da cartografia do território (territorialização). A partir desta identificar os principais problemas ou necessidades de saúde do território, seguindo pelo planejamento de uma proposta de ação adequada a realidade local.
- Articulação com o restante da equipe para construção de uma agenda por meio da estratificação de risco, ou seja, ofertando mais para quem precisa mais.

5. Ações a serem desenvolvidas na Saúde Bucal:

- Realização do acolhimento e escuta do usuário
- Participação do saúde na escola;
- Diagnóstico de saúde bucal nos alunos até 14 anos;
- Realização das ações de promoção, proteção e recuperação, conforme pactuação do SISPACTO e perfil epidemiológico do território.

6. Monitoramento e Avaliação das ações

O monitoramento e avaliação dos indicadores de desempenho de Saúde Bucal serão realizados junto com a gestão a cada três meses, de forma efetiva. Serão utilizados os sistemas de informação SISAB e ou E-SUS para avaliação e monitoramento periódicos, a fim de fomentar uma reflexão sobre o que está acontecendo no serviço o que precisa ser aprimorado.

Avaliação dos indicadores de desempenho para as equipes de Saúde Bucal (SISAB), provenientes do SISAB ou e-SUS:

1. Média de ação coletiva de escovação dental supervisionada
2. Cobertura de primeira consulta odontológica programática
3. Cobertura de 1º consulta de atendimento odontológico à gestante
4. Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programáticas

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Lafaiete Coutinho s/n, Centro - Irecê-BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3642-2468 / 3641-1502

Quadro 6: Definição do processo avaliativo através de instrumentos, periodicidade e responsáveis.

Instrumentos de avaliação utilizados	Periodicidade	Responsáveis
Sistema de Informação da Atenção Básica – SISAB (E-SUS).	Mensal	Coord. Saúde Bucal; Coordenação de Processamento.
PAVS/SISPACTO	Anual	Coord. Saúde Bucal; Assessoria Técnica e Vigilância em Saúde.
Programação Anual de Saúde (PAS)	Anual	Conselho Municipal de Saúde; Assessoria Técnica; Coord. Saúde Bucal e Vigilância em Saúde.
Plano Municipal de Saúde - PMS	Plurianual 2018-2021	Conselho Municipal de Saúde; Assessoria Técnica; Vigilância em Saúde e. Coord. Saúde Bucal.
Reuniões	Mensal	Coord. Saúde Bucal
Relatórios do (PMAQ))	Mensal	Coord. Saúde Bucal

7. Fluxo da Assistência Farmacêutica Básica:

A Central de Abastecimento Farmacêutico é responsável pela aquisição, armazenagem, controle e distribuição dos medicamentos da farmácia básica para todas as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial.

8. Financiamento

Quadro 07: Receita da Atenção Básica por esfera de governo.

Receita para implantação e manutenção da ESF	Fonte	Valor (R\$)
Incentivo de implantação (Investimento)	Ministério da Saúde	7.000,00
Recursos próprios (Investimento)	Município	33.000,00
TOTAL (Parcela Única)		40.000,00
Incentivo Federal (Custeio)	Ministério da Saúde	2.130,00
Recursos próprios utilizados (custeio)	Município	5.870,00
TOTAL (Mensal)		8.000,00

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Lafaiete Coutinho s/n, Centro - Irecê-BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3642-2468 / 3641-1502

Quadro 08: Previsão de despesas (custeio e investimento) com a Atenção Básica no município.

Previsão de despesas com a Atenção Básica no município (Custeio)	Valor (R\$)
Recursos Humanos	6.000,00
Materiais de Consumo	2.000,00
TOTAL(Mensal)	8.000,00
Previsão de aquisição de material e equipamentos (Investimento)	Valor (R\$)
Equipamentos	21.000,00
Instrumentais	19.000,00
TOTAL	40.000,00

9. Média Complexidade

Quadro 09: Definição das Referências na Média Complexidade em Odontologia no município.

Ações de Referência	Nome e local da Unidade de Referência	Forma de Encaminhamento
Atendimentos Especializados Odontológicos	Clínicas Odontológicas e CEO.	Referenciados pelas UBSF
Atendimento de urgência em odontologia	UBSF, CEO e UPA.	Referenciados pelas UBSF e Demanda espontânea
Radiodiagnóstico Odontológico	Unidades de Saúde Família; Clínicas Odontológicas Particulares; CEO	Referência

Obs: Em relação à questão populacional deste território, aqui se considerou a portaria de Consolidação nº 2, de setembro de 2017, a qual diz que a população adscrita por equipe de Atenção Básica e de Saúde da Família é de dois mil (2.000) a três mil e quinhentas (3.500) pessoas localizadas no território, porém, a referida portaria, também reitera a possibilidade de se definir outro parâmetro populacional de responsabilidade da equipe de acordo com as especificidades territoriais, vulnerabilidades, riscos, dinâmica comunitária e respeitando critérios de equidade. Este projeto busca viabilizar o parâmetro populacional a maior, também previsto na

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Lafaiete Coutinho s/n, Centro - Irecê-BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3642-2468 / 3641-1502

legislação, por se tratar de um território de alta densidade populacional, como também por ser uma área de grande vulnerabilidade social e econômica. Reiterando que esta Unidade já atende a esta população referenciada e que este projeto foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde para atender uma média de três mil, seiscentos e oitenta e duas pessoas (3.682), em virtude de não se deixar parte dessa população desassistida.

Irecê, 15 de maio de 2018


Dulce Nunes Barreto Duarte
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Lafaiete Coutinho s/n, Centro - Irecê-BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3642-2468 / 3641-1502

Projeto para Credenciamento da Equipe de Saúde Bucal da Unidade Básica de Saúde da Família Antônio Carlos Diniz (Boa Vista)

1. Caracterização Geral

Município: Irecê
População Geral: 74.483 pessoas
Núcleo Regional: NRS Irecê
Microrregião: Irecê
Região: Macro Norte
Área Territorial: 319,174 Km²
Densidade Demográfica: 207,45 hab/Km²
Índice de Desenvolvimento Humano (IDH): 0,691
Código IBGE:291460
Distância da Capital: 475 Km

1.1 - Equipe a ser credenciada:

ESB Modalidade I vinculada a Unidade de Saúde da Família Antônio Carlos Diniz.

1.2 - N° CNES: 3749827

Quadro 01: Caracterização territorial e demográfica da ESB.

UBSF Antônio Carlos S. Diniz (Boa Vista) – CNES -3749827				
Nome da ESF/ESB	Nome e/ou nº da área de abrangência da ESF/ESB	Micro áreas que compõem a área de abrangência da ESF/ESB	População Estimada por Micro área (nº de pessoas)	População total coberta pela ESF/ESB (nº de pessoas)
UBSF BOA VISTA	Adriana Regina Machado Oliveira-Microárea-01	1ª Tv. Castro Alves	37	Total 499 pessoas
		2ª Tv. Castro Alves	23	
		Rua Castro Alves	139	
		Av. Costa e Silva (parte)	263	
		3ª Tv. Joel Lopes	37	
	Antônia Alves da Silva - Microárea-05	Rua Luís Marques Dourado	390	Total 499 pessoas
		Rua Prof. Joel Lopes	230	
	Daniela Soares da Silva	Av. Costa e Silva (parte)	354	Total
		Rua A (Washington Luís II)	42	

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Lafaiete Coutinho s/n, Centro - Irecê-BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3642-2468 / 3641-1502

-Microárea-02	Rua B(Washington Luís II)	48	506 pessoas
Francisca das Chagas Lopes -Microárea-07	Av. Tertuliano Cambuí (parte)	449	Total 649 pessoas
	Praça Marcionílio Rosa	56	
	Av. Saudade (parte)	144	
Ilana Flávia Almeida Silva-Microárea-13	Rua São Domingos	330	Total 610 pessoas
	Av. Tertuliano Cambuí (parte)	280	
Luana Alves Dourado-Microárea-11	Rua São Vicente (parte)	129	Total 582 pessoas
	Rua da Paz	123	
	Rua Abdias	120	
	Rua Prof. Joel Lopes (parte)	210	
Luciana Leite Macêdo da Silva-Microárea-06	Rua Santa Edvirens	114	Total 585 pessoas
	Rua Avelino Mendes	168	
	Rua São Domingos	231	
	Tv. São Vicente	72	
Maria Aparecida F. da Silva-Microárea-03	Praça Marcionílio Rosa (parte)	163	Total 699 pessoas
	Tv. Costa e Silva	110	
	Rua São Vicente	346	
	Rua Joel Lopes (parte)	80	
Neuraci Mendes da Silva-Microárea-12	Rua Prof. Joel Lopes (parte)	221	Total 646 pessoas
	Tv. Luís M.M. Dourado	16	
	Rua Ângelo P. Nunes	190	
	Rua Lucas Cardoso	170	
	Tv. Lucas Cardoso	49	
Valtemar Pereira de Jesus-Microárea-14	Rua São José	210	Total 420 pessoas
	Av. da Saudade	90	
	Rua D(Washington Luís II)	30	
	Rua F(Washington Luís II)	20	
	Rua G(Washington Luís II)	35	
	Rua H(Washington Luís II)	15	
	Rua I(Washington Luís II)	20	
Total Geral			5.766 pessoas

Quadro 02: Caracterização da população a ser coberta pelas ações da ESB.

A ESB atenderá:
 População Geral

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Lafaiete Coutinho s/n, Centro - Irecê-BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3642-2468 / 3641-1502

2. Infraestrutura

2.1 Estrutura Física

Quadro 03: Tipo de locação da USB à qual a equipe está vinculada

Nome da UBSF/SB	Tipo de Locação
Unidade Básica de Saúde da Família Antônio Carlos S. Diniz (Boa Vista)	Imóvel próprio

Quadro 04 – Estrutura física existente:

01	Consultório médico	01	Consultório de enfermagem
01	Consultório odontológico	01	Recepção/ (SAME)
01	Sala de espera	01	Sala de vacinação
02	Sanitário para usuário	01	Sanitário para profissional de saúde
01	Expurgo	01	Sala de esterilização
01	Farmácia	01	DML
01	Sala de procedimentos	01	Almoxarifado
01	Copa	01	Sala de reunião
01	Sala de observação	02	Sanitário adaptado para portadores de necessidades especiais
	Outros (especificar):	01	Sala de acolhimento

2.2. Materiais e equipamentos

CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Mobiliário/Equipamento/Instrumental	Parâmetro	Quantidade Existente
Amalgamador	1	1
Aparelho de Raio X (não obrigatório)	1	1
Armário sob e sobre bancada	1	1
Autoclave	1	1
Ar condicionado	1	1
Aplicadores de Hidróxido de cálcio	10	6
Alveolótomo	3	1

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Lafaiete Coutinho s/n, Centro - Irecê-BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3642-2468 / 3641-1502

Jogo de Alavancas Seldin inox Infantil	3	1
Jogo de Alavanca Seldin inox Adulto	5	3
Jogo de Alavancas Apical inox Adulto	5	3
Bancada com pia	1	1
Bandeja de aço inox	10	6
Bomba a vácuo	1	1
Brunidores p/ restauração de amálgama.	5	5
Cabo de Bisturi	3	3
Cadeira fixa	1	1
Cadeira empilhável	Quantidade suficiente	15
Cadeira odontológica	1	1
Caixa com Tampa em aço inox	15	0
Caixa sifonada com tampa em aço	1	1
Câmara escura (Raio X)	1	0
Compressor c/ válvula de segurança	1	1
Condensadores p/ restauração de amálgama.	5	5
Computador	1	0
Curetas Cirúrgicas	5	5
Curetas Periodontais	12	12
Equipo odontológico c/ pelo menos dois terminais p/ peça de mão e uma seringa triplice	1	1
Escada de dois degraus	1	1
Escavadores de Dentina n. 11,5	5	5
Escavadores de Dentina n. 5	5	5
Escavadores para pulpotomia	2	2
Esculpidores	5	5
Filtro para cadeira	1	1
Filtro para compressor	1	1
Fotopolimerizador	1	1
Instrumental de Saúde Bucal (kit clínico com pinça porta algodão, cabo de espelho e sonda exploradora)	10	6
Kit acadêmico com turbina de alta rotação,	1	1

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Lafaiete Coutinho s/n, Centro - Irecê-BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3642-2468 / 3641-1502

contra-ângulo, micromotor e peça de mão reta		
Espátula Thompson para aplicação de resina	5	2
Jato de bicarbonato	1	0
Lavatório c/ torneira de fechamento automático	1	1
Mesa auxiliar	1	1
Mesa para computador	1	1
Mocho	2	1
Negatoscópio	1	0
Pedal de acionamento de equipo	1	1
Porta papel toalha	1	1
Porta-dispensador de sabão líquido	1	1
Refletor de luz	1	1
Ultrassom odontológico	1	0
Unidade Auxiliar	1	1

3. Recursos humanos

Quadro 05: Formas de seleção e contratação dos profissionais e regime de trabalho.

Profissional	Forma de seleção	Forma de Contratação	Regime de Trabalho	Carga horária
Dentista	Seleção Pública	Contrato temporário	Contrato temporário	40h
Auxiliar de Consultório Dentário (ACD)	Seleção Pública	Contrato temporário	Contrato temporário	40h

4. Educação Permanente

- Realização do Acolhimento pedagógico para os profissionais e oficinas periódicas para avaliação e monitoramento dos indicadores de Saúde.
- Monitoração da cartografia do território (territorialização). A partir desta identificar os principais problemas ou necessidades de saúde do território,

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Lafaiete Coutinho s/n, Centro - Irecê-BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3642-2468 / 3641-1502

segundo pelo planejamento de uma proposta de ação adequada a realidade local.

- Articulação com o restante da equipe para construção de uma agenda por meio da estratificação de risco, ou seja, ofertando mais para quem precisa mais.

5. Ações a serem desenvolvidas na Saúde Bucal:

- Realização do acolhimento e escuta do usuário
- Participação do saúde na escola;
- Diagnóstico de saúde bucal nos alunos até 14 anos;
- Realização das ações de promoção, proteção e recuperação, conforme pactuação do SISPACTO e perfil epidemiológico do território.

6. Monitoramento e Avaliação das ações

O monitoramento e avaliação dos indicadores de desempenho de Saúde Bucal serão realizados junto com a gestão a cada três meses, de forma efetiva. Serão utilizados os sistemas de informação SISAB e ou E-SUS para avaliação e monitoramento periódicos, a fim de fomentar uma reflexão sobre o que está acontecendo no serviço o que precisa ser aprimorado.

Avaliação dos indicadores de desempenho para as equipes de Saúde Bucal (SISAB), provenientes do SISAB ou e-SUS:

1. Média de ação coletiva de escovação dental supervisionada
2. Cobertura de primeira consulta odontológica programática
3. Cobertura de 1º consulta de atendimento odontológico à gestante
4. Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programáticas

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Lafaiete Coutinho s/n, Centro - Irecê-BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3642-2468 / 3641-1502

Quadro 6: Definição do processo avaliativo através de instrumentos, periodicidade e responsáveis.

Instrumentos de avaliação utilizados	Periodicidade	Responsáveis
Sistema de Informação da Atenção Básica – SISAB (E-SUS).	Mensal	Coord. Saúde Bucal; Coordenação de Processamento.
PAVS/SISPACTO	Anual	Coord. Saúde Bucal; Assessoria Técnica e Vigilância em Saúde.
Programação Anual de Saúde (PAS)	Anual	Conselho Municipal de Saúde; Assessoria Técnica; Coord. Saúde Bucal e Vigilância em Saúde.
Plano Municipal de Saúde - PMS	Plurianual 2018-2021	Conselho Municipal de Saúde; Assessoria Técnica; Vigilância em Saúde e. Coord. Saúde Bucal.
Reuniões	Mensal	Coord. Saúde Bucal
Relatórios do (PMAQ))	Mensal	Coord. Saúde Bucal

7. Fluxo da Assistência Farmacêutica Básica:

A Central de Abastecimento Farmacêutico é responsável pela aquisição, armazenagem, controle e distribuição dos medicamentos da farmácia básica para todas as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial.

8. Financiamento

Quadro 07: Receita da Atenção Básica por esfera de governo.

Receita para implantação e manutenção da ESF	Fonte	Valor (R\$)
Incentivo de implantação (Investimento)	Ministério da Saúde	7.000,00
Recursos próprios (Investimento)	Município	33.000,00
TOTAL(Parcela Única)		40.000,00
Incentivo Federal (Custeio)	Ministério da Saúde	2.130,00
Recursos próprios utilizados (custeio)	Município	5.870,00
TOTAL(Mensal)		8.000,00

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Lafaiete Coutinho s/n, Centro - Irecê-BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3642-2468 / 3641-1502

Quadro 08: Previsão de despesas (custeio e investimento) com a Atenção Básica no município.

Previsão de despesas com a Atenção Básica no município (Custeio)	Valor (R\$)
Recursos Humanos	6.000,00
Materiais de Consumo	2.000,00
TOTAL(Mensal)	8.000,00
Previsão de aquisição de material e equipamentos (Investimento)	Valor (R\$)
Equipamentos	21.000,00
Instrumentais	19.000,00
TOTAL	40.000,00

9. Média Complexidade

Quadro 09: Definição das Referências na Média Complexidade em Odontologia no município.

Ações de Referência	Nome e local da Unidade de Referência	Forma de Encaminhamento
Atendimentos Especializados Odontológicos	Clínicas Odontológicas e CEO.	Referenciados pelas UBSF
Atendimento de urgência em odontologia	UBSF, CEO e UPA.	Referenciados pelas UBSF e Demanda espontânea
Radiodiagnóstico Odontológico	Unidades de Saúde Família; Clínicas Odontológicas Particulares; CEO	Referência

Obs: Em relação à questão populacional deste território, aqui se considerou a portaria de Consolidação nº 2, de setembro de 2017, a qual diz que a população adscrita por equipe de Atenção Básica e de Saúde da Família é de dois mil (2.000) a três mil e quinhentas (3.500) pessoas localizadas no território, porém, a referida portaria, também reitera a possibilidade de se definir outro parâmetro populacional de responsabilidade da equipe de acordo com as especificidades territoriais, vulnerabilidades, riscos, dinâmica comunitária e respeitando critérios de equidade. Este projeto busca viabilizar o parâmetro populacional a maior, também previsto na

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Lafaete Coutinho s/n, Centro - Irecê-BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3642-2468 / 3641-1502

legislação, por se tratar de um território de alta densidade populacional, como também por ser uma área de grande vulnerabilidade social e econômica. Reiterando que esta Unidade já atende a esta população referenciada e que este projeto foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde para atender uma média de cinco mil e setecentas e sessenta e seis pessoas (5.766), em virtude de não se deixar parte dessa população desassistida.

Irecê, 15 de maio de 2018

Dulce Nunes Barreto Duarte
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Lafaiete Coutinho s/n, Centro - Irecê-BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3642-2468 / 3641-1502

Projeto para Credenciamento da Equipe de Saúde Bucal da Unidade Básica de Saúde da Família Edição Ribeiro dos Santos (Alto do Moura)

1. Caracterização Geral

Município: Irecê
 População Geral: 74.483 pessoas
 Núcleo Regional: NRS Irecê
 Microrregião: Irecê
 Região: Macro Norte
 Área Territorial: 319,174 Km²
 Densidade Demográfica: 207,45 hab/Km²
 Índice de Desenvolvimento Humano (IDH): 0,691
 Código IBGE: 291460
 Distância da Capital: 475 Km

1.1 - Equipe a ser credenciada:

ESB Modalidade I vinculada a Unidade de Saúde da Família Edição Ribeiro dos Santos

1.2 - N° CNES: 3652971

Quadro 01: Caracterização territorial e demográfica da ESB.

UBSF Edição Ribeiro dos Santos – CNES - 3652971				
Nome da ESF/ESB	Nome e/ou nº da área de abrangência da ESF/ESB	Micro áreas que compõem a área de abrangência da ESF/ESB	População Estimada por Micro área (nº de pessoas)	População total coberta pela ESF/ESB (nº de pessoas)
	Aline Gomes Santiago – Microárea -02	R. Fernando de Noronha	34	Total 634 pessoas
		R. Rio de Janeiro	255	
		R. José Rodrigues de Souza	70	
		R. Antônio Bento de Souza	47	
		R. Vanderlino A. Rocha	84	

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Lafaiete Coutinho s/n, Centro - Irecê-BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3642-2468 / 3641-1502

UBSF ALTO DO MOURA	R. Roraima	45	Total 657 pessoas
	Rua Benedito de Souza	35	
	Rua Brasília	15	
	Beco Rui Barbosa	49	
	R. Adamantina	20	
	R. Belo Horizonte	100	
	R. José Lopes Figueiredo	25	
	R. Minas Gerais	47	
	R. Almenária	21	
	R. Santa Catarina	175	
	R. São Salvador	116	
	R. Tancredo Neves	44	
	R. Goiás	09	
	Rua Itália	98	
	Rua Diamantina	02	
Juliane de Jesus Teixeira Microárea-09	Mocozeiro I e II	157	Total 157 pessoas
Maria Selma L. Sacramento Microárea-10	Rua A	86	Total 576 pessoas
	Rua B	95	
	Rua C	86	
	Rua D	86	
	Rua E	86	
	Ba 052	78	
	Zona Rural (Estrada do Mocozeiro)	59	
Tatiana Dantas Silva Microárea-04	R. Barros Reis	320	Total 600 pessoas
	R. Deraldo Silva Dourado	71	
	R. Américo de C. Dourado	88	
	R. Acre	55	
	R. Amapá	66	
Mônica	R. Bivar Moitinho Dourado	238	Total 693 pessoas
	R. do Amparo	155	
	R. José Lopes Soares	148	
	R. 13 de Maio	25	
	Av. 1º de Janeiro (parte) da Expresso Petrolina até rodoviária)	127	
Total Geral			3.317
ÁREAS DESCOBERTAS			
Microárea 05	R. Lafaiete Coutinho	252	Total 282 pessoas
	Praça Clériston Andrade	30	
Microárea 07	R. Fortaleza	120	Total 441 pessoas
	R. João Pessoa	52	
	R. Novo Horizonte	90	

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Lafaiete Coutinho s/n, Centro - Irecê-BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3642-2468 / 3641-1502

	R. Rosa Queiroz	15	
	R. Graciliano Ramos	37	
Microárea 09	Rua São Paulo	60	Total 357 pessoas
	Rua Mato Grosso	70	
	Rua Josefa Sobral	65	
	Praça Brasil	70	
	Rua Paraná	47	
	Rua Rio Grande do Sul	45	
	Rua Arapiraca	15	
Rua Garanhuns	11		
Av. Sol Poente (Fórum Novo)	32		
Rua Arco Verde e Atalaia	25		
RUAS NOVAS	Rua Sol Nascente	15	Total área descoberta 1.744 pessoas
	Total Geral		4.368 pessoas

Quadro 02: Caracterização da população a ser coberta pelas ações da ESB.

A ESB atenderá:
 População Geral

2. Infraestrutura

2.1 Estrutura Física

Quadro 03: Tipo de locação da USB à qual a equipe está vinculada

Nome da UBSF/SB	Tipo de Locação
Unidade Básica de Saúde da Família Ediçõn Ribeiro dos Santos (Alto Moura)	Imóvel próprio

Quadro 04 – Estrutura física existente:

01	Consultório médico	01	Consultório de enfermagem
01	Consultório odontológico	01	Recepção/ (SAME)
01	Sala de espera	01	Sala de vacinação
02	Sanitário para usuário	01	Sanitário para profissional de saúde

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Lafayette Coutinho s/n, Centro - Irecê-BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3642-2468 / 3641-1502

01	Expurgo	01	Sala de esterilização
01	Farmácia	01	DML
01	Sala de procedimentos	01	Almoxarifado
01	Copa	01	Sala de reunião
01	Sala de observação	02	Sanitário adaptado para portadores de necessidades especiais
	Outros (especificar):	01	Sala de acolhimento

2.2. Materiais e equipamentos

CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Mobiliário/Equipamento/Instrumental	Parâmetro	Quantidade Existente
Amalgamador	1	1
Aparelho de Raio X (não obrigatório)	1	1
Armário sob e sobre bancada	1	1
Autoclave	1	1
Ar condicionado	1	1
Aplicadores de Hidróxido de cálcio	10	6
Alveolótomo	3	1
Jogo de Alavancas Seldin inox Infantil	3	1
Jogo de Alavanca Seldin inox Adulto	5	3
Jogo de Alavancas Apical inox Adulto	5	3
Bancada com pia	1	1
Bandeja de aço inox	10	6
Bomba a vácuo	1	1
Brunidores p/ restauração de amálgama.	5	5
Cabo de Bisturi	3	3
Cadeira fixa	1	1
Cadeira empilhável	Quantidade suficiente	15
Cadeira odontológica	1	1
Caixa com Tampa em aço inox	15	0
Caixa sifonada com tampa em aço	1	1
Câmara escura (Raio X)	1	0

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Lafaete Coutinho s/n, Centro - Irecê-BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3642-2468 / 3641-1502

Compressor c/ válvula de segurança	1	1
Condensadores p/ restauração de amálgama.	5	5
Computador	1	0
Curetas Cirúrgicas	5	5
Curetas Periodontais	12	12
Equipo odontológico c/ pelo menos dois terminais p/ peça de mão e uma seringa triplice	1	1
Escada de dois degraus	1	1
Escavadores de Dentina n. 11,5	5	5
Escavadores de Dentina n. 5	5	5
Escavadores para pulpotomia	2	2
Esculpidores	5	5
Filtro para cadeira	1	1
Filtro para compressor	1	1
Fotopolimerizador	1	1
Instrumental de Saúde Bucal (kit clínico com pinça porta algodão, cabo de espelho e sonda exploradora)	10	6
Kit acadêmico com turbina de alta rotação, contra-ângulo, micromotor e peça de mão reta	1	1
Espátula Thompson para aplicação de resina	5	2
Jato de bicarbonato	1	0
Lavatório c/ torneira de fechamento automático	1	1
Mesa auxiliar	1	1
Mesa para computador	1	1
Mocho	2	1
Negatoscópio	1	0
Pedal de acionamento de equipo	1	1
Porta papel toalha	1	1
Porta-dispensador de sabão líquido	1	1
Refletor de luz	1	1
Ultrassom odontológico	1	0
Unidade Auxiliar	1	1

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Lafaiete Coutinho s/n, Centro - Irecê-BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3642-2468 / 3641-1502

3. Recursos humanos

Quadro 05: Formas de seleção e contratação dos profissionais e regime de trabalho.

Profissional	Forma de seleção	Forma de Contratação	Regime de Trabalho	Carga horária
Dentista	Seleção Pública	Contrato temporário	Contrato temporário	40h
Auxiliar de Consultório Dentário (ACD)	Seleção Pública	Contrato temporário	Contrato temporário	40h

4. Educação Permanente

- Realização do Acolhimento pedagógico para os profissionais e oficinas periódicas para avaliação e monitoramento dos indicadores de Saúde.
- Monitoração da cartografia do território (territorialização). A partir desta identificar os principais problemas ou necessidades de saúde do território, seguindo pelo planejamento de uma proposta de ação adequada a realidade local.
- Articulação com o restante da equipe para construção de uma agenda por meio da estratificação de risco, ou seja, ofertando mais para quem precisa mais.

5. Ações a serem desenvolvidas na Saúde Bucal:

- Realização do acolhimento e escuta do usuário
- Participação do saúde na escola;
- Diagnóstico de saúde bucal nos alunos até 14 anos;
- Realização das ações de promoção, proteção e recuperação, conforme pactuação do SISPACTO e perfil epidemiológico do território.

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Lafaiele Coutinho s/n, Centro - Irecê-BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3642-2468 / 3641-1502

6. Monitoramento e Avaliação das ações

O monitoramento e avaliação dos indicadores de desempenho de Saúde Bucal serão realizados junto com a gestão a cada três meses, de forma efetiva. Serão utilizados os sistemas de informação SISAB e ou E-SUS para avaliação e monitoramento periódicos, a fim de fomentar uma reflexão sobre o que está acontecendo no serviço o que precisa ser aprimorado.

Avaliação dos indicadores de desempenho para as equipes de Saúde Bucal (SISAB), provenientes do SISAB ou e-SUS:

1. Média de ação coletiva de escovação dental supervisionada
2. Cobertura de primeira consulta odontológica programática
3. Cobertura de 1º consulta de atendimento odontológico à gestante
4. Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programáticas

Quadro 6: Definição do processo avaliativo através de instrumentos, periodicidade e responsáveis.

Instrumentos de avaliação utilizados	Periodicidade	Responsáveis
Sistema de Informação da Atenção Básica – SISAB (E-SUS).	Mensal	Coord. Saúde Bucal; Coordenação de Processamento.
PAVS/SISPACTO	Anual	Coord. Saúde Bucal; Assessoria Técnica e Vigilância em Saúde.
Programação Anual de Saúde (PAS)	Anual	Conselho Municipal de Saúde; Assessoria Técnica; Coord. Saúde Bucal e Vigilância em Saúde.
Plano Municipal de Saúde - PMS	Plurianual 2018-2021	Conselho Municipal de Saúde; Assessoria Técnica; Vigilância em Saúde e. Coord. Saúde Bucal.
Reuniões	Mensal	Coord. Saúde Bucal
Relatórios do (PMAQ))	Mensal	Coord. Saúde Bucal

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Lafayette Coutinho s/n, Centro - Irecê-BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3642-2468 / 3641-1502

7. Fluxo da Assistência Farmacêutica Básica:

A Central de Abastecimento Farmacêutico é responsável pela aquisição, armazenagem, controle e distribuição dos medicamentos da farmácia básica para todas as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial.

8. Financiamento

Quadro 07: Receita da Atenção Básica por esfera de governo.

Receita para implantação e manutenção da ESF	Fonte	Valor (R\$)
Incentivo de implantação (Investimento)	Ministério da Saúde	7.000,00
Recursos próprios (Investimento)	Município	33.000,00
TOTAL (Parcela Única)		40.000,00
Incentivo Federal (Custeio)	Ministério da Saúde	2.130,00
Recursos próprios utilizados (custeio)	Município	5.870,00
TOTAL (Mensal)		8.000,00

Quadro 08: Previsão de despesas (custeio e investimento) com a Atenção Básica no município.

Previsão de despesas com a Atenção Básica no município (Custeio)	Valor (R\$)
Recursos Humanos	6.000,00
Materiais de Consumo	2.000,00
TOTAL (Mensal)	8.000,00
Previsão de aquisição de material e equipamentos (Investimento)	Valor (R\$)
Equipamentos	21.000,00
Instrumentais	19.000,00
TOTAL	40.000,00

Prefeitura Municipal de Irecê



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Lafaiete Coutinho s/n, Centro - Irecê-BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3642-2468 / 3641-1502

9. Média Complexidade

Quadro 09: Definição das Referências na Média Complexidade em Odontologia no município.

Ações de Referência	Nome e local da Unidade de Referência	Forma de Encaminhamento
Atendimentos Especializados Odontológicos	Clínicas Odontológicas e CEO.	Referenciados pelas UBSF
Atendimento de urgência em odontologia	UBSF, CEO e UPA.	Referenciados pelas UBSF e Demanda espontânea
Radiodiagnóstico Odontológico	Unidades de Saúde Família; Clínicas Odontológicas Particulares; CEO	Referência

Obs: Em relação à questão populacional deste território, aqui se considerou a portaria de Consolidação nº 2, de setembro de 2017, a qual diz que a população adscrita por equipe de Atenção Básica e de Saúde da Família é de dois mil (2.000) a três mil e quinhentas (3.500) pessoas localizadas no território, porém, a referida portaria, também reitera a possibilidade de se definir outro parâmetro populacional de responsabilidade da equipe de acordo com as especificidades territoriais, vulnerabilidades, riscos, dinâmica comunitária e respeitando critérios de equidade. Este projeto busca viabilizar o parâmetro populacional a maior, também previsto na legislação, por se tratar de um território de alta densidade populacional, como também por ser uma área de grande vulnerabilidade social e econômica. Reiterando que esta Unidade já atende a esta população referenciada e que este projeto foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde para atender uma média de quatro mil e trezentos e sessenta e oito pessoas (4.368), em virtude de não se deixar parte dessa população desassistida.

Irecê, 15 de maio de 2018


Dulce Nunes Barreto Duarte
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Irecê



Conselho Municipal de Saúde de Irecê

Resolução 13/2018

Aprovar a Prestação de Contas referente ao 2º Quadrimestre de 2018 da Secretaria de Saúde do Município de Irecê/BA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e considerando o decidido em Reunião 72ª Ordinária da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Irecê Bahia do dia 14 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao 2º Quadrimestre de 2018 da Secretaria de Saúde do Município de Irecê/BA.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê, 14 de novembro de 2018.

Wilson Carvalho Machado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Resolução nº 13/ 2018, que delibera favoravelmente a aprovação da Prestação de Contas referente ao 2º Quadrimestre de 2018 da Secretaria de Saúde do Município de Irecê/BA.

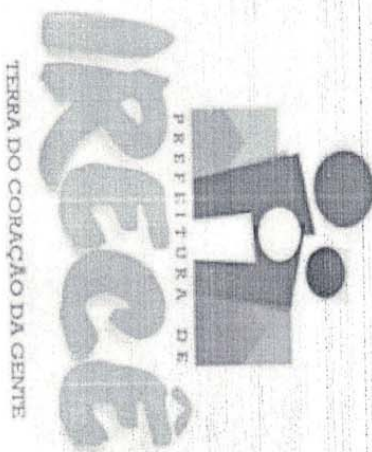
Irecê, 14 de novembro de 2018.

Dulce Nunes Barreto Duarte
Secretária Municipal de Saúde

Rua Rio de Janeiro, S/N, Bairro Fórum- CEP: 44.900-000 Irecê Bahia
Fone/fax: (74) 3642-2468
E-mail:saude@irece.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Irecê

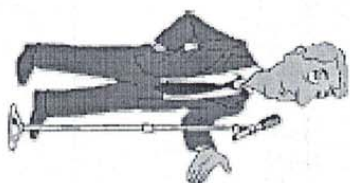
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ



CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Irecê

**REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
CONSELHO**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS

2º QUADRIMESTRE 2018

info

Prefeitura Municipal de Irecê

**REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
CONSELHO**

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA M. DE IRECE. MUNICIPAL
DE SAÚDE**

RELATÓRIO ANUAL

**O objeto desta análise é a realização da
Prestação de contas de que trata o:**

Art. 13 da Resolução TCM 1277/08

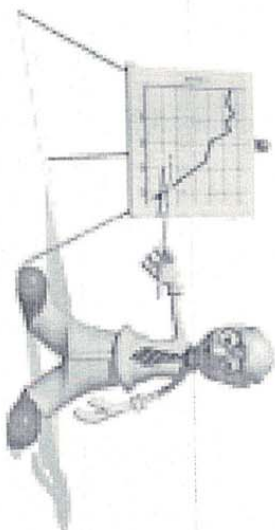
W.F.

Prefeitura Municipal de Irecê

REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO

**Apresentaremos nesta Prestação
de contas os seguintes itens:**

- Receita
- Despesa



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'W.F.' or similar initials.

Prefeitura Municipal de Irecê

REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO

Período: JANEIRO a Agosto de 2018

RECETA ARRECADADA	
RECETA PATRIMONIAL	70.589,28
ASSISTENCIA FINANCEIRA	240.593,28
PAB FIXO	1.281.193,36
SAUDE BUCAL	267.400,00
ACS	1.188.408,00
PAB VARIAVEL	2.681.538,56
OUTROS REPASSES ATB	959.768,00
TETO MAC	6.558.177,26
FAEC	666.562,02
MAC HOSPITALAR	749.000,00
VIGILANCIA SANITARIA	26.040,65
ASSISTENCIA FINANCEIRA ACE	300.144,00
OUTRAS AÇÕES DE VIGILANCIA	286.145,96
AFM	389.652,04
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	13.000,00
INCENTIVO ESTADO PSF	229.500,00
INCENTIVO ESTADO SAMU	327.687,50
TRANSF. FUS 15%	9.092.153,04
OUTRAS RECETAS/RESTITUIÇÕES	2.791,16
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.129.960,21
VALOR	26.460.304,32

(Handwritten signature)

Prefeitura Municipal de Irecê

REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO

DESPESA

ATENÇÃO BÁSICA	
APARELHAMENTO DE UNIDADES BÁSICAS	179.319,65
UBSFs	4.924.707,73
ACS	2.116.015,74
ACADEMIA DE SAUDE	9.043,46
SAUDE BUCAL	508.763,11
NASF	209.068,65
PMAQ	192.617,76
ASSISTENCIA FARMACEUTICA	348.072,90
VALOR	8.487.609,00

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Irecê

REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO

DESPESA

MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
CAPS AD	621.469,19
UPA	2.857.463,43
FISIOTERAPIA	8.540,39
TFD	1.238.245,89
SAMU	1.739.634,25
AÇÕES DO MAC	3.932.529,42
CEM	1.386.883,09
DST/HIV/AIDS/HEPATITE VIRAL	37.789,06
CEO	177.679,50
CASA DE PARTO	460.693,49
CAPS	472.890,69
VALOR	12.933.818,40

WFE

Prefeitura Municipal de Irecê

REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO

DESPESA

FUS 15%	
CONSORCIO DE SAUDE	271.308,04
MANUTENÇÃO DO FMS	64.261,71
AÇÕES DA SECRETARIA DE SAUDE	2.716.440,03
VALOR	3.052.009,78

WJF

Prefeitura Municipal de Irecê

DESPESA

VIGILANCIA EM SAUDE	
VIGILANCIA SANITARIA	185.049,52
VIGILANCIA EM SAUDE	736.273,86
VALOR	921.323,38



Prefeitura Municipal de Irecê

REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO

DESPESA

RESUMO GERAL DA DESPESA	
ATENÇÃO BASICA	8.487.609,00
MAC	12.933.818,40
FUS	3.052.009,78
VIGILANCIA	921.323,38
TOTAL	25.394.760,56

WPF

Prefeitura Municipal de Irecê

COMPARATIVOS

COMPARATIVO DA RECEITA E A DESPESA

ORIGEM	RECEITA	DESPESA	SITUAÇÃO
ATENÇÃO BASICA	6.620.807,92	8.139.536,10	-1.518.728,18
FUS 15%	9.092.153,04	3.512.703,27	5.579.449,77
MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	8.301.426,78	11.813.866,66	-3.512.4439,88
VIGILANCIA	612.330,61	959.112,44	--346.781,83
ASSISTENCIA FARMACEUTICA	240.593,28	348.072,90	-107.479,62
INVESTIMENTOS/CONVENIOS	1.129.960,21	621.469,19	508.491,02
OUTROS (AFM, APLICAÇÕES, RESTITUIÇÕES)	463.032,48	0,00	463.032,48
TOTAL	26.460.304,32	25.394.760,56	1.065.543,76

WFE

Prefeitura Municipal de Irecê

REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO

CONCLUSÃO: 2º QUADRIMESTRE

- RECEITA ARRECADA:
- **26.460.304,32**
- DESPESA REALIZADA:
- **25.394.760,56**
- SALDO FINAL DO QUADRIMESTRE:
- **1.065.543,76**



Prefeitura Municipal de Irecê

REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO

RECEITA - SAÚDE

RECEITAS	VALOR
I- Impostos e Transferências	R\$ 49.110.303,34
Impostos	R\$ 10.025.425,85
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos	R\$ 28.587,57
Dívida ativa de impostos	R\$ 1.247.576,55
FPM	R\$ 26.547.986,66
ITR	R\$ 4.593,97
Compensação Financeira ICMS Des. LC 87/96	R\$ 27.680,16
ICMS	R\$ 7.932.050,00
IPI	R\$ 73.232,44
IPVA	R\$ 3.223.170,14
II- Outros	R\$ 16.164.810,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ - FMS



Prefeitura Municipal de Irecê

REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO

ÍNDICE DA SAÚDE

Demonstrativo das Receitas de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde

Mês de Referência: Janeiro a Agosto/ 2018

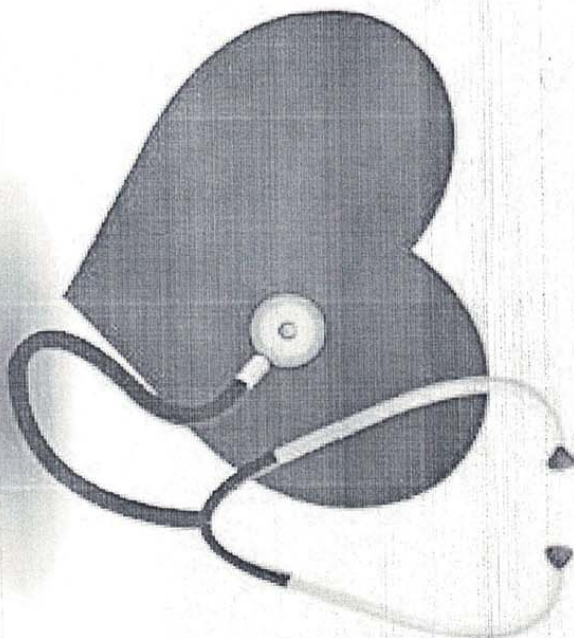
Receitas Resultantes de Impostos e Transferências	R\$ 49.110.303,34
Limite Constitucional 15%	15%
Total das Despesas a aplicar	R\$ 7.366.545,51
Total das Despesas aplicadas	R\$ 8.611.101,56
Percentual Aplicado	17,53%

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ - FMS



Prefeitura Municipal de Irecê

REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO



SAÚDE

A handwritten signature in black ink, located in the bottom left corner of the page.

Prefeitura Municipal de Irecê

CUMPRIMENTOS DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

- EC 29 de 13/09/2000;
- LEI 8080/90 de 19/09/1990;
- LC 6 de 6/12/1991
- PORTARIA MS 2047/02 de 05/11/2002
- RESOLUÇÃO TCM 1277/2008 de 17/12/2008



Prefeitura Municipal de Irecê

REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSELHO

DESPESAS COM SAÚDE

Conf. EC 29 e Resolução TCM 1064/05.

Art. 9º. Até o momento em que vierem a ser estabelecidos novos índices percentuais por Lei Complementar à Constituição Federal, conforme prevê o § 3º do art. 198 dessa Carta, os municípios deverão aplicar, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, **15% (quinze por cento)** do produto da arrecadação das seguintes receitas, resultantes de impostos e provenientes de transferências:

- I - impostos de competência dos municípios: ISS, IPTU, ITBI, IRRF;
- II - transferências pela União: Quota Parte do FPM, Quota Parte do ITR, Quota Parte da Lei Complementar nº 87/96 (Lei Kandir) – ICMS exportação;
- III - transferências pelo Estado: Quota Parte do ICMS, Quota Parte do IPVA, Quota Parte do IPI exportação;
- IV - outras receitas decorrentes da cobrança da Dívida Ativa Tributária de Impostos, Multas, Juros de Mora e Correção Monetária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ - FMS



Prefeitura Municipal de Irecê

DESPESA POR ATIVIDADE DA SAUDE

PERIODO EXERCICIO
 2018
 JANEIRO/AGOSTO

NUMERO DA AÇÃO	AÇÃO	PREVISTO	REALIZADO POR FONTE		TOTAL	%
			2	14		
2032	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	131.160,00	2.716.440,03	0,00	2.716.440,03	2.071,09
1021	AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1026	CONSTRUÇÃO DO CAPS - ALCOOL E OUTRAS DROGAS	136.000,00	0,00	621.469,19	621.469,19	456,96
1029	MELHORIA E EXPANSÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE	783.811,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1030	REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNID. BÁSICAS DE SAÚDE	720.500,00	0,00	179.319,65	179.319,65	24,89
1031	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO	340.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1033	CONSTRUÇÃO DA ACADÊMIA DE SAÚDE	572.706,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1059	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS	865.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1060	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E FARMÁCIAS SATELITES	366.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1061	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E FARMÁCIAS SATELITES	1.237.979,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1062	IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA DA SAÚDE	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1063	IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE PARA TRATAMENTO DO CÂNCER	542.706,52	0,00	0,00	0,00	0,00
2006	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA DA SAÚDE	41.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA-UPA	3.253.253,48	1.687.303,10	1.170.160,33	2.857.463,43	87,83
2020	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	428.680,00	76.209,00	108.840,52	185.049,52	43,17
2022	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA	170.800,00	193,50	8.346,89	8.540,39	5,00
2030	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PSF	67.800,00	0,00	27.664,55	27.664,55	40,80
2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ZOONOSES	67.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Irecê

2033	VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA SAÚDE	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	MANUTENÇÃO DAS UBS	1.080.415,00	399.302,54	2.755.513,14	3.154.815,68	292,00		
2036	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	533.472,00	68.843,52	279.229,38	348.072,90	65,25		
2037	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.170.371,88	189.736,67	546.537,19	736.273,86	62,91		
2050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TFD	764.700,00	910.090,41	328.155,48	1.238.245,89	161,93		
2055	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	8.034.640,00	31.901,83	1.710.325,67	1.742.227,50	21,68		
2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU	2.028.524,00	593.661,35	1.145.972,90	1.739.634,25	85,76		
2081	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	583.200,00	1.989,23	207.079,42	209.068,65	35,85		
2082	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE	172.800,00	5.158,80	187.458,96	192.617,76	111,47		
2083	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	2.535.920,00	564.513,22	1.551.502,52	2.116.015,74	83,44		
2084	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.406.353,15	463.044,16	3.469.485,26	3.932.529,42	37,79		
2085	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2086	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE	36.140,00	0,00	9.043,46	9.043,46	25,02		
2114	DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.378.100,00	64.261,71	0,00	64.261,71	1,90		
2151	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	271.040,00	36.144,81	472.618,30	508.763,11	187,71		
2158	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES AOS PORTADORES DE DCNT	65.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2159	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES À SAÚDE DO IDOSO	21.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2160	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CEM - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	60.840,00	279.211,54	1.107.671,55	1.386.883,09	2.279,56		
2161	MANUTENÇÃO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO	239.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2162	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA OS CASOS DE DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS	474.000,00	2.773,40	35.015,66	37.789,06	7,97		

mp

Prefeitura Municipal de Irecê

2163	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES À SAÚDE DO TRABALHADOR	54.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2164	MANUTENÇÃO DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA	664.995,00	0,00	177.679,50	177.679,50	26,72
2165	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CPN - CENTRO DE PARTO NORMAL	1.323.400,00	184.427,10	276.266,39	460.693,49	34,81
2166	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)	1.071.450,00	81.207,10	391.683,59	472.890,69	44,14
2178	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE IRECÊ	5.500,00	271.308,04	0,00	271.308,04	4.932,87
2198	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE IRECÊ	23.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		45.711.457,55	8.627.721,06	16.762.039,50	25.394.760,56	55,55

MP